Ofício nº 84 /2015/GP-AB

Água Boa/MT, 27 de maio de 2015.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 1292, "***Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Permutar por Utilidade Pública, Imóvel Urbano e dá outras providências***", acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa.

Ao ensejo, renovamos votos da mais alta estima e apreço.

Atenciosamente.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE ÁGUA BOA
PROTOCOLO
Nº 944/15 FOLHA
HORA 14:26 DATA 28/05/15
Adriana

Exmo. Sr.
Vereador **GILNEI MACARI**
MD Presidente da Câmara Municipal
ÁGUA BOA/MT

PREFEITURA DE ÁGUA BOA
O TRABALHO CONTINUA!

LEI Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2015.
(Projeto de Lei nº. 1.292, de 27 de maio de 2015 – do Executivo)

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA PROTOCOLO Nº 944/15 FOLHA _____ HORA 14:26 DATA 28/05/15

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Permutar por Utilidade Pública, Imóvel Urbano e dá outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 5º, alínea "i", da Lei Federal nº. 3.365 de 21 de junho de 1941, atualizada pela Lei nº. 9.785, de 29.1.1999, e demais disposições legais em vigor, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar por Utilidade Pública, imóvel urbano localizado nas áreas destinas a abertura da Rua 01, conforme caracterização a seguir:

I - Imóvel situado na zona urbana, desta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, com área de **900,00 m² (novecentos metros quadrados)**, desmembrado de uma área maior, matriculada sob o n.º 5.939 do CRI de Água Boa/MT, de propriedade do Senhor GILBERTO DO VAL DE PAULA E SILVA. O imóvel inicia-se no vértice 1, de coordenadas N 8.443.462,00m e E 375.302,00m; deste, segue confrontando com a Rua 1, com o azimute de 211º04'40" e distancia de 15,00 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.443.449,15m e E 375.294,26m; deste, segue confrontando com Rua W 01, com azimute de 301º04'40" e distancia de 60,00 m até o vértice 3, e coordenadas N 8.443.480,13m e E 375.242,87m; deste segue confrontando com Olivio Wagner, com o azimute de 31º04'40" e distancia de 15,00 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.443.492,97m e E 375.250,61m; deste, segue confrontando com a Estrada Vicinal ou Avenida, com azimute de 121º04'40"e distancia de 60,00m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechado assim uma área de **900,00 m²**, fica avaliado em R$ 170/m² (cento e setenta reais o metro quadrado), totalizando o valor de R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

Art. 2º - A titulo de permuta, a Prefeitura Municipal cederá os seguintes imóveis: Lotes 7 e 8 da quadra 51, do loteamento "cidade de Água Boa", sendo que o lote 7 possui 1.315,50 m² e o lote 08 1.000 m². Além da isenção de pagamento do asfalto e do IPTU relativos ao atual exercício, referentes a matricula 5.393, Livro 02 CRI Água Boa-MT.

Art. 3º - Os beneficiários dos imóveis permutados poderão escriturá-los diretamente ou para terceiros, mediante anuência expressa, por ocasião da lavratura da Escritura Pública.

Art. 4º - Os beneficiários dos imóveis permutados no Setor Industrial, ou seus sucessores, ficam isentos ao cumprimento das disposições dos Artigos 5º, 6º, 13 e 19 da Lei Municipal n.º 1.145/2011 e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 1292, DE 27 DE MAIO DE 2015.

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a apreciação desta Augusta Casa de Leis Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a permutar por utilidade pública, imóvel urbano, conforme caracterizamos pelo memorial descritivo constante do corpo do projeto de leis anexo.

A área objeto deste Projeto de Lei faz parte do "Complexo Araguaia de Lazer", cuja implantação determinará um novo padrão de lazer e desenvolvimento sustentável na área urbana.

Por trata-se de uma obra estruturante, de relevante importância para o traçado urbanístico da cidade, contamos com a colaboração dos Nobres Edis, no sentido da aprovação deste Projeto de Lei, com a maior celeridade possível.

Cumpre, por fim, salientar que o município já utiliza a área particular, cabendo agora proceder a indenização ao proprietário do imóvel.

Atenciosamente.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração